

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, EXCLUSIVOS E RESERVADOS ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitabomjardinense.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15 de julho de 2026
	10h00min (Dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitabomjardinense.com.br , https://www.bomjardim.gov.ma e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Departamentos de Licitações, Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, torna Público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, realizará às 10h00min (dez horas) do dia 15 de julho de 2026, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo como finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, sob o Nº 008/2026, com o critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 Lei Federal Nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 05/2026 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitabonjardinense.com.br. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 08, de 08 de fevereiro de 2024.

Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pregoeiro, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é sigiloso.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos que forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA www.licitabonjardinense.com.br, e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Bom Jardim/MA (www.licitabonjardinense.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1 Para os fins exclusivos de eventual fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, por qualquer meio ou sistema, declarar-se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá firmar declaração formal, sob as penas da lei, de que, considerado o ano-calendário em que realizada a presente licitação, não tenha celebrado, até a data da sessão pública, contratos administrativos com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, cujos valores globais, individual ou cumulativamente considerados, superem o limite máximo da receita bruta anual legalmente admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente do estágio de execução contratual, da efetiva emissão de notas fiscais ou do recebimento financeiro correspondente.

3.3.2. A veracidade da declaração será de inteira responsabilidade da licitante, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventual declaração falsa ou inexata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3.3. A constatação, a qualquer tempo, de que a licitante não atendia às condições legais para usufruir do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte,

especialmente quanto ao limite de contratos celebrados no ano-calendário da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.4. O disposto nesta cláusula aplica-se independentemente de a licitante efetivamente ter usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiros) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (OSC AGORA);

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a 3º (terceiros) que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto (quando solicitado), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote se for nessa forma de disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa “ABERTO”. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. Para verificar a exequibilidade da proposta do item 7.8. o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre por meios dos seguintes documentos:

7.8.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.8.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 90 (noventa) dias anterior à data da abertura da licitação.

7.8.1.3. Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

7.8.1.4. Os documentos previstos no item “7.8.1” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.8.2. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Art. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.2. E facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

8.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

8.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

8.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado:

8.3.4. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente:

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

9.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal nº 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

10.4. Será registrado o Menor Preço Por Item;

10.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

10.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

10.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.8. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

10.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades;

10.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

10.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes;

10.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;

10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;

10.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.14.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.14.2. A pedido do fornecedor.

10.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;

10.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

10.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

10.17. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

10.18.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.18.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.19. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada, por ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

10.19.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

10.19.1.1. previsão expressa desta possibilidade neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.19.1.2. existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

10.19.1.3. análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

10.19.1.4. realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;

10.19.1.5. anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

10.19.1.6 formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

10.19.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

10.19.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC

10.20. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Bom Jardim/MA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

10.21. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitabomjardinense.com.br**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.licitabomjardinense.com.br**, ou no e-mail **prefeiturabomjardimcpl@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como requisito de participação no certame, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante, devendo ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas e apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.8. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no Art. 96, §1º:

14.8.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.8.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Bom Jardim/MA, em CONTA CORRENTE: 76159-1, AGÊNCIA: 1651-9 (PMBJ – Arrecadação Tributos), BANCO DO BRASIL.

14.9 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: www.bomjardim.ma.gov.br; www.licitabonjardinense.com.br e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

14.14.2. **ANEXO II – MODELO PROPOSTA;**

14.14.3. **ANEXO II-A –PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

14.14.4. **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

14.14.5. **ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

14.14.5. **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

14.14.6. **ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Bom Jardim/MA, 24 de junho de 2026.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais objeto da futura contratação destinam-se à execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos vinculados à assistência social, espaços públicos e demais estruturas integrantes do patrimônio municipal, bem como ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual necessários à segurança dos servidores que desempenham atividades operacionais.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando incidentes sobre cada item, bem como atender integralmente às exigências legais relacionadas à qualidade, segurança e desempenho dos produtos.

1.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo equipamento.

1.6. As especificações técnicas completas, os quantitativos estimados, as unidades de medida e demais características dos materiais encontram-se detalhados na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo para todos os fins legais.

1.7. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo a justificativa para sua adoção apresentada em cláusula própria deste Termo de Referência.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.9. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, servindo exclusivamente para formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de aquisição mínima ou integral por parte da Administração Pública Municipal.

1.10. Integram o objeto todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual evidenciou a imprescindibilidade do fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA.

2.2. O Município possui o dever permanente de garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos bens e equipamentos utilizados na prestação desses serviços. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização contínua de materiais destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, pequenos reparos, adequações estruturais e demais intervenções indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas municipais.

2.3. As Secretarias Municipais executam diariamente atividades relacionadas à conservação de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, espaços de uso coletivo e demais estruturas integrantes do patrimônio público municipal, demandando o consumo frequente de materiais de construção, componentes hidráulicos, materiais elétricos e equipamentos de proteção destinados aos servidores responsáveis pela execução dessas atividades.

2.4. A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade operacional da Administração, podendo ocasionar atrasos na realização de reparos, agravamento de problemas estruturais, interrupção de atividades essenciais, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à qualidade dos serviços disponibilizados à população.

2.5. No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a contratação mostra-se igualmente necessária para assegurar condições adequadas de segurança aos servidores e colaboradores que atuam em atividades operacionais, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e para o cumprimento das normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a demanda possui caráter contínuo e recorrente, decorrendo das próprias atribuições institucionais das Secretarias Municipais e da necessidade permanente de manutenção da infraestrutura pública. Trata-se, portanto, de necessidade previsível sob a ótica administrativa, porém variável quanto ao momento e à intensidade de sua ocorrência, exigindo solução capaz de assegurar o pronto atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da contratação.

2.7. Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluindo-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado dos materiais representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir maior flexibilidade na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais.

2.8. A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

2.9. Registra-se, ainda, que a contratação está integralmente compatível com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como a existência de mercado apto a atender satisfatoriamente o objeto da futura contratação.

2.10. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade pública da contratação, mostrando-se esta indispensável para assegurar a manutenção da infraestrutura municipal, a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos servidores e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, razão pela qual se justifica o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

CLÁUSULA 3 – DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, por representar a solução mais adequada às características da demanda identificada pela Administração Municipal.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na natureza continuada, recorrente e variável das necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, as quais demandam, de forma permanente, materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de serviços de manutenção, conservação e adequação da infraestrutura pública municipal.

3.3. As demandas relacionadas ao objeto não ocorrem de forma uniforme ao longo do exercício financeiro, sendo influenciadas por fatores diversos, tais como desgastes naturais das edificações públicas, falhas em instalações elétricas e hidráulicas, intervenções emergenciais, ampliações, adequações prediais e demais necessidades supervenientes decorrentes da utilização contínua do patrimônio público.

3.4. Em razão dessa característica, torna-se inviável estabelecer previamente, com absoluta precisão, o quantitativo exato de materiais que será efetivamente consumido por cada Secretaria durante a vigência da contratação, embora seja plenamente possível estimar a demanda global necessária ao atendimento das necessidades administrativas.

3.5. O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior controle dos estoques, melhor planejamento das despesas públicas e utilização mais eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

3.6. A adoção do SRP também reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisição de materiais da mesma natureza durante o exercício, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais e celeridade no atendimento das demandas dos órgãos municipais.

3.7. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de consolidação das necessidades das diversas Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório, ampliando o poder de compra da Administração e favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.8. A sistemática do Registro de Preços permite, ainda, que a Administração mantenha o abastecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de manutenção e conservação dos bens públicos, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e proporcionando maior capacidade de resposta diante de demandas emergenciais ou imprevistas.

3.9. Ressalta-se que os quantitativos registrados possuirão natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua conveniência administrativa, necessidade efetivamente verificada e disponibilidade orçamentária existente.

3.10. Diante das características do objeto, da recorrência das demandas, da necessidade de fornecimento parcelado, da impossibilidade de definição prévia do consumo exato e das vantagens operacionais e econômicas proporcionadas pelo modelo, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada ao caso concreto, atendendo aos pressupostos previstos no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e aos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA 4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Bom Jardim/MA.

4.2. A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução de manutenções preventivas e corretivas, adequações estruturais, reparos emergenciais, conservação de prédios públicos e demais atividades relacionadas à preservação e ao adequado funcionamento do patrimônio público municipal.

4.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais necessários à manutenção das instalações hidráulicas e elétricas das unidades municipais, bem como dos insumos utilizados em serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, cobertura, revestimento, infraestrutura e demais intervenções rotineiramente realizadas pela Administração.

4.4. Também integra a solução o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados à proteção dos servidores e colaboradores que executam atividades operacionais, garantindo melhores condições de segurança e observância das normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

4.5. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.6. Caberá à futura contratada disponibilizar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando as especificações técnicas exigidas, os prazos estabelecidos, os padrões mínimos de qualidade e todas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.7. A solução compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, incluindo recebimento das solicitações, separação dos materiais, transporte, entrega, substituição de produtos eventualmente recusados, garantia da qualidade dos itens fornecidos e suporte necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.8. A adoção da solução proposta permitirá à Administração Municipal maior eficiência na gestão dos materiais, redução dos riscos de desabastecimento, melhoria da conservação dos bens públicos, otimização dos recursos financeiros e fortalecimento da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.9. Considerando os estudos realizados, conclui-se que a solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratação deverá observar todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao adequado fornecimento dos materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de modo a assegurar o atendimento satisfatório das necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

5.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de avaria, defeito, adulteração, desgaste, oxidação, recondicionamento ou remanufatura, devendo apresentar condições adequadas de utilização e desempenho compatíveis com sua finalidade.

5.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando, quando aplicável, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações técnicas incidentes sobre cada item.

5.4. É vedado o fornecimento de produtos fora das especificações exigidas, com qualidade inferior à usualmente praticada no mercado, com defeitos aparentes ou que apresentem características incompatíveis com as necessidades da Administração.

5.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo equipamento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso e observando os padrões mínimos de segurança exigidos pelas normas vigentes.

5.6. Considerando a natureza do objeto, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração Municipal, observando-se as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração, garantindo regularidade no abastecimento dos materiais, disponibilidade de estoque compatível com as solicitações recebidas e capacidade logística para realizar as entregas nos prazos estabelecidos.

5.8. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, vícios aparentes ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

5.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada todos os custos decorrentes da substituição.

5.10. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

5.11. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas definidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5.12. Em razão da natureza do objeto, será exigida da licitante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

5.13. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

5.14. Todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem relação direta com o objeto da contratação e foram definidos observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada a imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à ampla participação dos interessados.

CLÁUSULA 6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais registrados em Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, durante toda a vigência da contratação.

6.2. O fornecimento será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução da demanda.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no âmbito do Município de Bom Jardim/MA, em dias úteis e durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservados contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações exigidas pela legislação vigente.

6.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município.

6.8. Em caso de urgência devidamente justificada pela Administração, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para priorizar o atendimento da demanda, observando os princípios da continuidade do serviço público e da colaboração contratual.

6.9. A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos estabelecidos e todas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

6.10. O fornecimento será considerado adequadamente executado quando os materiais forem entregues nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela fiscalização da Administração.

CLÁUSULA 7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da futura contratação serão exercidas em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, competindo à Administração acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

7.2. Para acompanhamento da execução contratual, a Administração designará formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato, bem como servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução do objeto, mediante ato específico da autoridade competente.

7.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, promover a coordenação entre os setores envolvidos, controlar os prazos contratuais, acompanhar a execução financeira da contratação e praticar os atos necessários à boa gestão do ajuste.

7.4. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- I. acompanhar a execução global da contratação;
- II. controlar os saldos contratuais e os quantitativos registrados;
- III. acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- IV. promover os procedimentos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente admitidas;
- V. instruir processos relacionados à aplicação de penalidades, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais ocorrências contratuais;
- VI. adotar medidas destinadas à prevenção e correção de falhas verificadas durante a execução contratual;
- VII. manter registros atualizados de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.

7.5. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos materiais fornecidos e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras:

- I. acompanhar e fiscalizar as entregas realizadas pela contratada;
- II. verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos;
- III. conferir se os produtos entregues atendem às especificações técnicas exigidas;

IV. registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

VI. solicitar correções, substituições ou complementações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

VII. emitir os atestos de recebimento provisório e definitivo quando constatada a regular execução das obrigações contratuais;

VIII. subsidiar a Administração na aplicação de sanções eventualmente cabíveis.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos materiais fornecidos, pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, ainda que eventuais falhas não tenham sido identificadas pela fiscalização.

7.8. Toda entrega realizada pela contratada deverá ser submetida à conferência da fiscalização, que verificará os quantitativos fornecidos, a integridade das embalagens, a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo razoável para saneamento da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência quando caracterizado descumprimento contratual.

7.10. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em instrumento próprio, físico ou eletrônico, permitindo o acompanhamento histórico da execução contratual e assegurando transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados durante a vigência da contratação.

7.11. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela Administração, fornecer documentos comprobatórios relacionados ao fornecimento dos materiais e disponibilizar os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

7.12. Sempre que julgado necessário, a Administração poderá realizar diligências, inspeções, verificações ou solicitar documentação complementar destinada a comprovar a regular execução das obrigações assumidas, devendo a contratada colaborar integralmente com as atividades de fiscalização.

7.13. A gestão e a fiscalização contratual serão desenvolvidas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, segregação de funções, interesse público e controle da execução contratual, buscando assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e que os resultados pretendidos pela Administração sejam integralmente alcançados.

7.14. O acompanhamento permanente da execução contratual constitui medida essencial para garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais adquiridos, a observância das especificações técnicas exigidas e a efetiva satisfação das necessidades administrativas que fundamentaram a presente contratação.

CLÁUSULA 8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e contratados pela Administração.

8.2. Para fins de medição e apuração dos valores devidos, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues, conferidos, aprovados pela fiscalização e recebidos definitivamente pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por materiais não solicitados, não entregues, rejeitados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A medição será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, observando-se a compatibilidade entre os itens entregues, as especificações técnicas exigidas, os quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento e os documentos fiscais apresentados pela contratada.

8.4. Após a conclusão da conferência e constatada a conformidade dos materiais entregues, o fiscal do contrato emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente de atesto, certificando a regular execução da obrigação e autorizando o encaminhamento da despesa para liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

8.6. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do contrato ou instrumento equivalente, número da Ata de Registro de Preços, número da Ordem de Fornecimento correspondente, descrição dos produtos fornecidos, quantitativos entregues, valores unitários e valor total faturado, bem como as demais informações exigidas pela legislação tributária.

8.7. Constatada qualquer inconsistência, erro material, divergência de valores, irregularidade fiscal ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou qualquer espécie de indenização em favor da contratada durante o período de suspensão motivada.

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal devidamente regular, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo administrativo, vedada a realização de pagamentos por meios não autorizados pela legislação aplicável.

8.10. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas decorrentes das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais, aplicação de penalidades administrativas ou ausência de comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando a situação justificar a suspensão do pagamento nos termos da legislação vigente.

8.12. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração para atualização de débitos da Fazenda Pública, observada a legislação vigente e contados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido realizado.

8.13. O simples recebimento provisório dos materiais não gera direito ao pagamento, que somente será autorizado após a conclusão dos procedimentos de conferência, fiscalização e recebimento definitivo do objeto, com a emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

8.14. Os critérios de medição e pagamento previstos nesta cláusula têm por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as exigências contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e interesse público.

8.15. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, os pagamentos decorrerão exclusivamente das contratações efetivamente formalizadas pela Administração, não gerando a simples assinatura da Ata qualquer direito à remuneração, indenização ou compensação financeira à empresa registrada.

CLÁUSULA 9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2. A adoção da modalidade Pregão decorre da natureza do objeto, uma vez que os materiais de expediente pretendidos constituem bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme autoriza o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a diversidade dos itens licitados e

a necessidade de ampliação da competitividade, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores.

9.4. O julgamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, tendo em vista que os materiais que compõem o objeto são independentes entre si, não possuem interdependência técnica que exija fornecimento conjunto e são amplamente comercializados por fornecedores de diferentes segmentos do mercado, circunstância que favorece a competição e a obtenção de melhores preços para a Administração.

9.5. O certame será realizado por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, assegurando ampla publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos praticados, igualdade de condições entre os participantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

9.6. O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos durante a sessão eletrônica, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

9.7. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.8. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, quando aplicável;
- IV. apresentarem desconformidade capaz de comprometer o julgamento objetivo da proposta;
- V. contiverem informações incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

9.10. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação de sua viabilidade, podendo solicitar planilhas, documentos, notas fiscais, comprovações comerciais ou quaisquer elementos que demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observadas as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Termo de Referência.

9.12. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações necessárias à análise das propostas e dos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento equitativo a todos os participantes do certame.

9.14. Ao final do procedimento licitatório, será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta válida mais vantajosa para a Administração e que comprove o atendimento integral das exigências de habilitação previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.15. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), observadas as condições constantes da proposta adjudicada, do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, constituindo instrumento hábil para futuras e eventuais contratações durante sua vigência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.16.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.16.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.17. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.17.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.17.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.17.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.21. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

10.21.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.21.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

10.21.3. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21.3.1. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

10.21.3.2. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

10.21.3.3. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE 01 (UM) no ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

10.21.3.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

10.21.3.5. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.21.3.6. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.21.3.7. Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.21.3.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal Nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

10.21.3.9. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 02 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.21.3.10. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

10.21.3.10.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

9.21.3.10.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

10.21.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei Nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.21.5. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a Lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

10.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

10.24. Declaração do licitante, conforme ANEXO VI, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a

iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.25. A exigência possui fundamento na necessidade de verificar a capacidade financeira mínima dos licitantes para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando que o objeto envolve fornecimento continuado e parcelado de expressivo quantitativo de materiais destinados ao atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais. A análise da situação econômico-financeira reduz riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento, incapacidade de reposição de estoque e descumprimento contratual, contribuindo para a preservação da continuidade dos serviços públicos e para a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, segurança da contratação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.26.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.27. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.31. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.

10.31.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

10.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.37. A exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se necessária e proporcional à natureza da contratação, tendo por finalidade demonstrar que a empresa possui experiência mínima anterior no fornecimento de materiais compatíveis com aqueles licitados, evidenciando capacidade operacional para atender adequadamente às demandas da Administração. A medida reduz riscos de atrasos, fornecimento inadequado, descumprimento contratual e descontinuidade do abastecimento das unidades municipais, sem impor restrições indevidas à competitividade, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

10.38. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas:

a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- b) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) à observância das condições estabelecidas no edital;
- d) à veracidade das informações prestadas;
- e) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- f) às demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

10.39. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11 – DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal adotará o regime de orçamento sigiloso, permanecendo o valor estimado da contratação restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do certame e aos órgãos de controle interno e externo, até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

11.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie artificialmente a formulação das propostas pelos licitantes.

11.3. A medida busca ampliar a competitividade do certame, estimular a disputa efetiva entre os participantes e reduzir o risco de alinhamento de preços em torno do valor de referência apurado pela Administração durante a fase de planejamento da contratação.

11.4. Considerando a ampla variedade de itens que compõem o objeto da presente licitação, bem como a existência de significativo número de fornecedores atuantes no mercado, a divulgação prévia do orçamento estimado poderia reduzir a competitividade e comprometer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.5. O sigilo do orçamento não afasta a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e controle, uma vez que os documentos que compõem a estimativa de preços permanecerão devidamente juntados aos autos do processo administrativo, disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e demais legitimados na forma da legislação vigente.

11.6. O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos da legislação aplicável, garantindo-se a transparência dos atos praticados e a plena rastreabilidade dos critérios utilizados para definição do valor estimado da contratação.

11.7. A adoção do orçamento sigiloso não impedirá a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, podendo a Administração realizar diligências, solicitar planilhas de composição de custos e

exigir documentos comprobatórios sempre que houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos acerca dos preços ofertados.

11.8. Diante das características do objeto, da quantidade de itens licitados e da necessidade de maximização da competitividade e da economicidade, a Administração entende que a adoção do orçamento sigiloso representa medida adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA 12 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante realização de pesquisa de mercado destinada à identificação dos preços praticados para objetos compatíveis com o pretendido pela Administração.

12.2. Para composição do valor estimado da contratação foram utilizadas fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo contratações públicas similares, atas de registro de preços, banco de preços públicos, fornecedores do ramo pertinente e demais parâmetros legalmente admitidos, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado.

12.3. A metodologia adotada para tratamento dos dados coletados observou critérios técnicos destinados à obtenção do preço estimado mais aderente às condições de mercado, considerando a eliminação de distorções eventualmente identificadas e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, permanecendo acessível apenas aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento e aos órgãos de controle competentes.

12.5. O sigilo do orçamento não impede a realização da análise de aceitabilidade das propostas, tampouco a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, podendo a Administração promover diligências sempre que necessário para assegurar a viabilidade da futura contratação.

12.6. Para fins de formação da Ata de Registro de Preços, foram estimados os seguintes quantitativos de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/2	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/4	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ADAPTADOR 20MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
4	ADAPTADOR DE 50MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ADAPTADOR DE 60MM	240	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

6	ADESIVO PVC C/ 75G	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ALAMBRADO DE NYLON	1500	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ALAMBRADO DE NYLON	500	M²	RESERVADO ME/EPP
9	APAGADOR DUPLO	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
10	APAGADOR SIMPLES	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
11	APAGADOR TRIPLO	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ARAME PRÉ COZIDO KG	300	QUILOGRAMAS	EXCLUSIVO ME/EPP
13	AREIA COMUM	900	MT³	EXCLUSIVO ME/EPP
14	AREIA FINA	2625	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	AREIA FINA	875	M³	RESERVADO ME/EPP
16	AREIA GROSSA	2625	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	AREIA GROSSA	875	M³	RESERVADO ME/EPP
18	AREIA LAVADA	900	MT³	EXCLUSIVO ME/EPP
19	AREIA PRETA	600	MT³	EXCLUSIVO ME/EPP
20	ARGAMASSA AC I	1800	PACT	EXCLUSIVO ME/EPP
21	ARGAMASSA AC I 20KG	900	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
22	ARGAMASSA AC II	1800	PACT	EXCLUSIVO ME/EPP
23	ARGAMASSA AC II 20KG	600	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
24	ARGAMASSA AC III	1400	PACT	EXCLUSIVO ME/EPP
25	ARGAMASSA AC III 20KG	600	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
26	ARRUELA 1/4	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
27	ARRUELA 3/8	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
28	ARRUELA 5/16	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
29	ARRUELA ½	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
30	ASSENTO SANITÁRIO OVAL (TAMPA VASO UNIVERSAL BRANCO)	150	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
31	BALDE GRANDE 100 LITROS	200	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
32	BALDE GRANDE 200 LITROS	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
33	BARRO	1125	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	BARRO	375	M³	RESERVADO ME/EPP
35	BARROTE EM AMDEIRA 7 X 7	1000	M. LINEAR	EXCLUSIVO ME/EPP
36	BASCULANTE 40X60	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
37	BASCULANTE 40X80	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
38	BASCULANTE DE ALUMINIO 40X40 CM	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
39	BASCULANTE DE ALUMINIO 60X60 CM	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
40	BISNAGA COLORIDA 50 ML	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
41	BOCAIS COMUM COM RABICHO	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
42	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
43	BOMBA D'ÁGUA TIPO SAPO SUBMERSA	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
44	BOTA DE PVC CANO LONGO TAM. 36 A 44	100	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP
45	BOTINA DE SEGURANÇA BICO PVC TAM. 36 A 44	120	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP
46	BRITA UM	1500	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	BRITA UM	500	M³	RESERVADO ME/EPP
48	BRITA ZERO	1500	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	BRITA ZERO	500	M³	RESERVADO ME/EPP
50	BROCAS PARA CONCRETO 10MM	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
51	BROCAS PARA FERRO 10MM	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
52	BROCHA PARA PINTURA C/ CABO TAM. 40CM	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
53	BROCHA PARA PINTURA C/ CABO TAM. 30C	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
54	CADEADO 20 MM	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
55	CADEADO 30 MM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
56	CADEADO 45 MM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

57	CAIBRO 6 METROS	800	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
58	CAIXA DE DESCARGA DE 9 LITROS	150	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
59	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFASICO	10	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
60	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO	12	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
61	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	36	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
62	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS C/TAMPA	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
63	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS C/TAMPA	16	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
64	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS C/TAMPA	2	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
65	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS C/TAMPA	12	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
66	CAIXA DÁGUA 10 MIL LITROS	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
67	CAIXA DÁGUA 15 MIL LITROS	15	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	CAIXA DÁGUA 15 MIL LITROS	5	UND	RESERVADO ME/EPP
69	CAIXA DÁGUA 5 MIL LITROS	10	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
70	CAL PCT 20 KG	1500	PACOTES	EXCLUSIVO ME/EPP
71	CANAleta EXTERNA	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
72	CANELEIRA PERNEIRA DE SEGURANÇA	50	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP
73	CANO ESGOTO 100 MM PVC	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
74	CANO ESGOTO 150MM PVC	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
75	CANO ESGOTO 40MM PVC	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
76	CANO RÍGIDO SOLDABEL 20MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
77	CANO RÍGIDO SOLDABEL 25MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
78	CANO RÍGIDO SOLDABEL 32MM	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
79	CANO RÍGIDO SOLDABEL 40MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
80	CANO RÍGIDO SOLDABEL 50MM	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
81	CANO SOLDABEL 60MM	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
82	CAPACETE DE SEGURANÇA	120	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
83	CARRO DE MÃO	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
84	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
85	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
86	CAVADOR COM CABO	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
87	CHAVE DE COMBINADA 10MM	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
88	CHAVE DE COMBINADA 20MM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
89	CHAVE DE FENDA 3/16X8	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
90	CHAVE DE FENDA 3/8X8	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
91	CHAVE DE GRIFO 18	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
92	CHAVE ESTRELA 1/4X8	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
93	CHAVE ESTRELA 3/16	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
94	CHAVE ESTRELA 5/16	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
95	CHIBANCA	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
96	CHUVEIRO COMUM	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
97	CHUVEIRO CROMADO 9"	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
98	CHUVEIRO ELETRICO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
99	CHUVEIRO PVC BRANCO	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
100	CIMENTO 50 KG	3375	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	CIMENTO 50 KG	1125	UND	RESERVADO ME/EPP
102	COLA BRANCA 1000ML	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
103	COLUNA ARMADA 3/8	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
104	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	800	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
105	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	600	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
106	CORRENTE 5	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
107	CUBA DE LOUÇA REDONDA	10	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

108	CURVA DE PVC 20MM	140	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
109	CURVA DE PVC 32MM	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
110	CURVA DE PVC 40MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
111	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
112	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
113	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
114	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMPERES	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
115	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
116	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
117	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
118	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
119	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
120	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
121	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
122	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
123	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
124	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
125	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
126	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
127	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	46	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
128	ENGATE FLEXÍVEL 30	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
129	ENXADA COM CABO 2.1/2	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
130	ENXADÃO COM CABO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
131	ESCOVA DE AÇO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
132	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
133	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	40	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
134	ESMERILHADEIRA	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
135	ESPELHO PARA BANHEIRO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
136	ESPÁTULA ¾	110	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
137	ESQUADRIAS DE MADEIRA	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
138	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	42	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
139	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	42	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
140	FACÃO C/ CABO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
141	FACÃO PARA MATO 18 POL	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
142	FECHADURA INOX EXTERNA	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
143	FECHADURA INOX INTERNA	70	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
144	FERRO 3/8	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
145	FERRO 4.2	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
146	FERRO 5.0	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
147	FERRO 5/16	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
148	FERRO ¼	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
149	FERRO ½	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
150	FERROLHO GRANDE	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
151	FERROLHO MEDIO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
152	FIO ELETRICO 1,5MM	100	PEÇA	EXCLUSIVO ME/EPP
153	FIO ELETRICO 2,5MM	200	PEÇA	EXCLUSIVO ME/EPP
154	FIO ELETRICO 4,0MM	200	PEÇA	EXCLUSIVO ME/EPP
155	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	20	PEÇAS	EXCLUSIVO ME/EPP
156	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	12	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
157	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	16	PEÇAS	EXCLUSIVO ME/EPP
158	FIO FLEXÍVEL 2X6 PEÇA C/ 100M	16	PEÇAS	EXCLUSIVO ME/EPP

159	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
160	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
161	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
162	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
163	FIXADOR P CAL 150ML	600	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
164	FORMÃO P MADEIRA ¾	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
165	FORRO PVC	1500	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	FORRO PVC	500	M²	RESERVADO ME/EPP
167	FURADEIRA	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
168	GADANHO C/ CABO	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
169	GARFO P ROLO 46CM	36	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
170	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
171	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
172	JANELA DE MADEIRA 1,4M X 1,2M	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
173	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
174	JOELHO 40MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
175	JOELHO DE ESGOTO 100	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
176	JOELHO DE ESGOTO 150	140	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
177	JOELHO DE ESGOTO 200	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
178	JOELHO DE ESGOTO 40	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
179	JOELHO DE ESGOTO 50	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
180	JOELHO DE ESGOTO 75	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
181	JOELHO L/R 20	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
182	JOELHO L/R 25	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
183	JOELHO LISO 20MM	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
184	JOELHO LISO SOLDABEL 50	120	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
185	JOELHO LISO SOLDAVEL 60	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
186	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
187	LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
188	LIMA PARA SERROTE	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
189	LIMATÃO	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
190	LIXA D'ÁGUA	2000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
191	LIXA DE FERRO	2000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
192	LIXADEIRA	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
193	LUMINARIA ABERTA	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
194	LUMINÁRIA TUBULAR SOBREPOR LED LINEAR CAPA PRETO 60CM 20W	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
195	LUVA DE ESGOTO 100	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
196	LUVA DE ESGOTO 40	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
197	LUVA DE ESGOTO 50	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
198	LUVA DE ESGOTO 75	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
199	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAM. VARIADOS	200	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP
200	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA TAM. VARIADOS	200	PAR	EXCLUSIVO ME/EPP
201	LUVA LISA SOLDAVEL 20	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
202	LUVA LISA SOLDAVEL 32	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
203	LUVA LISA SOLDAVEL 40	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
204	LUVA LISA SOLDAVEL 50	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
205	LUVA LISA SOLDAVEL 60	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
206	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
207	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
208	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	230	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
209	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

210	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 50W	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
211	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 70W	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
212	LÂMPADA LED BULBO 12W	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
213	LÂMPADA LED BULBO 15W	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
214	LÂMPADA LED BULBO 20W	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
215	LÂMPADA LED BULBO 30W	150	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
216	LÂMPADA LED BULBO 40W	150	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
217	LÂMPADA LED BULBO 50W	150	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
218	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
219	MANTA TÉRMICA 1,20M DE LARGURA	2000	METRO	EXCLUSIVO ME/EPP
220	MAQUITA	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
221	MARRETA C/ CABO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
222	MARTELO C/ CABO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
223	MARTELO Nº 24	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
224	MASSA ACRILICA 18 LITROS	500	LATA	EXCLUSIVO ME/EPP
225	MASSA ACRILICA 18L	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
226	MASSA ACRILICA 3,6L	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
227	MASSA CORRIDA 18 LITROS	800	LATA	EXCLUSIVO ME/EPP
228	MASSA CORRIDA PVA 18LT	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
229	MASSARÁ	338	MT³	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	MASSARÁ	112	MT³	RESERVADO ME/EPP
231	MASSEIRA	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
232	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRÁTORIA	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
233	PARAFUSO DE VASO	72	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
234	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
235	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	100	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
236	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
237	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
238	PEÇA EM MADEIRA 7X12	1125	M. LINEAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	PEÇA EM MADEIRA 7X12	375	M. LINEAR	RESERVADO ME/EPP
240	PEÇA EM MADEIRA 7X14	2250	M. LINEAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	PEÇA EM MADEIRA 7X14	750	M. LINEAR	RESERVADO ME/EPP
242	PIA 1,20M	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
243	PIA DE INOX 1,20	28	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
244	PIA DE INOX 2,00	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
245	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
246	PIA PARA BANHEIROS COMUM	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
247	PICARETA COM CABO	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
248	PISO CERÂMICA TIPO A	1500	MT	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	PISO CERÂMICA TIPO A	500	MT	RESERVADO ME/EPP
250	PISO PIE 5	2250	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	PISO PIE 5	750	M²	RESERVADO ME/EPP
252	PISO REVESTIMENTO	1500	MT	EXCLUSIVO ME/EPP
253	PONTALETE DE 1,20M	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
254	PORCAS 3/8	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
255	PORCAS 5/16	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
256	PORCAS ¼	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
257	PORCAS ½	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
258	PORTA DE ALUMINIO COMPLETA 2.20 X 0,80CM	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
259	PORTA DE ALUMINIO COMPLETA 2.20X0,60CM	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
260	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

261	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
262	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 2.20 X 0,80CM	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
263	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 2.20X0,60CM	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
264	PORTA DE MDF COMPLETA COMPLETA 2.20 X 0,80CM	75	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
265	PORTA DE MDF COMPLETA COMPLETA 2.20X0,60CM	75	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
266	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
267	PREGO 15X18	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
268	PREGO 3X8	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
269	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
270	PREGOS TAM: 2/6/10	100	KG	EXCLUSIVO ME/EPP
271	PROTETOR AURICULAR COM ABAFADOR DE RUÍDOS	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
272	PROTETOR VISEIRA FACIAL TAM. VARIADOS	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
273	PRUMO 700 G	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
274	PÁ COM CABO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
275	PÁ DE BICO COM CABO	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
276	PÁ SEM CABO	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
277	PÓ DE BRITA	600	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	PÓ DE BRITA	200	M³	RESERVADO ME/EPP
279	PIÇARRA	9000	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	PIÇARRA	3000	M³	RESERVADO ME/EPP
281	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	12	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	10	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
284	REDUÇÃO 50X20 SOLDÁVEL	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
285	REDUÇÃO 60X50 SOLDÁVEL	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
286	REFLETOR DE LED 250W	80	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
287	REFLETOR DE LED 400W	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
288	REGISTRO COMUM 25MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
289	REGISTRO COMUM 32MM	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
290	REGISTRO COMUM 40MM	180	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
291	REGISTRO COMUM 50MM	180	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
292	REGISTRO COMUM 60MM	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
293	REGISTRO COMUM DE 20MM	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
294	REGISTRO INOX 20MM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
295	REJUNTE	1500	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
296	REJUNTE	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
297	REVESTIMENTO PARA PAREDE	1875	M²	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	REVESTIMENTO PARA PAREDE	625	M²	RESERVADO ME/EPP
299	RIPA	2000	DUZIA	EXCLUSIVO ME/EPP
300	RODO C/ CABO	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
301	ROLO DE ESPUMA 15CM	70	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
302	ROLO DE ESPUMA 5CM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
303	ROLO DE ESPUMA 9CM	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
304	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
305	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
306	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
307	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
308	ROLO PARA PINTURA C/ CABO TAM. VARIADOS	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
309	ROÇADEIRA PARA GRAMA	15	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
310	SEIXO	900	M³	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	SEIXO	300	M³	RESERVADO ME/EPP

312	SELADOR ACRÍLICO 18L	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
313	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
314	SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
315	SIFÃO GARGANTA	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
316	SIFÃO GARGANTA DUPLO	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
317	TALHADEIRA 12	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
318	TALHADEIRA 8	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
319	TALHADEIRA DE 10" PARA ALVENARIA	50	UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP
320	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO, FIO 18 MALHA DE 2 POLEGADAS ROLO COM 50 X 2,20	188	ROLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO, FIO 18 MALHA DE 2 POLEGADAS ROLO COM 50 X 2,20	62	ROLOS	RESERVADO ME/EPP
322	TELHA CANAL	350	MILHEIRO	EXCLUSIVO ME/EPP
323	TELHA CERÂMICA	80	MLH	EXCLUSIVO ME/EPP
324	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10 X 1,80 MTS 5MM	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
325	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	675	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	225	UND	RESERVADO ME/EPP
327	TELHA FIBROCIMENTO 1,22M X 1,10M	1000	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
328	TIJOLO 06 FUROS	600	MILHEIRO	EXCLUSIVO ME/EPP
329	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	600	MLH	EXCLUSIVO ME/EPP
330	TINTA 18 LITROS PAREDE ACRILICA	200	LATA	EXCLUSIVO ME/EPP
331	TINTA 18 LITROS PISO PVA	200	LATA	EXCLUSIVO ME/EPP
332	TINTA ACRILICA 18L	140	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
333	TINTA ACRÍLICA 3,6L	130	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
334	TINTA AUTOMOTIVA	300	LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP
335	TINTA DE PISO 18L	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
336	TINTA DE PISO 3,6L	60	UND	EXCLUSIVO

				ME/EPP
337	TINTA EM PÓ 2KG	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
338	TINTA SPRAY COMUM 350ML	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
339	TOMADA CEGA	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
340	TOMADA COM APAGADOR	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
341	TOMADA COMUM	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
342	TOMADA DUPLA	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
343	TOMADAS TRIPAS	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
344	TORNEIRA AÇO INOX	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
345	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
346	TORNEIRA COM FILTRO INOX	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
347	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
348	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
349	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
350	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
351	TRELIÇA DE 6 MT COM FERRO DE 1/4	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
352	TRENA 5M	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
353	TRENA 8M	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
354	TRINCHA 2	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
355	TRINCHA ½	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
356	TRINCHA ¾	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
357	TRINCO PARA PORTA DE BANHEIRO	100	UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP
358	TRINCOS INOX	300	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
359	TÊ 20 SOLDABEL LISO	360	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
360	TÊ 40 SOLDABEL LISO	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
361	TÊ 50 SOLDABEL LISO	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

362	TÊ 60 SOLDABEL LISO	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
363	TÊ DE ESGOTO 100	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
364	TÊ DE ESGOTO 150	80	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
365	TÊ DE ESGOTO 40	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
366	TÊ DE ESGOTO 50	120	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
367	TÊ DE ESGOTO 75	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
368	VARA DE PARAFUSOS TAM: 1 POLEGADA	30	KG	EXCLUSIVO ME/EPP
369	VARA DE PARAFUSOS TAM: 3/8	30	KG	EXCLUSIVO ME/EPP
370	VASO SANITARIO COMPLETO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
371	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
372	VASO SANITÁRIO COMUM	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
373	VASSOURÃO COM CABO	196	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
374	VEDA ANEL	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
375	VEDA CALHA 400G	50	UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP
376	VEDA ROSCA 25M	220	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
377	VEDA ROSCA 50M	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
378	VERNIZ 3.6 LITROS	100	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
379	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 3,6L	40	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
380	VERNIZ CORPAL P/ MADEIRA 900ML	50	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
381	VÁLVULA COMUM	44	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
382	VÁLVULA DE DESCARGA	400	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
383	VÁLVULA DE PIA INOX	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
384	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAM. VARIADOS	200	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

12.7. Todos os quantitativos constantes da planilha possuem natureza estimativa e foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas projetadas pelas Secretarias Municipais e nas necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

CLÁUSULA 13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, razão pela qual a existência de dotação orçamentária específica não constitui requisito para a realização do procedimento licitatório e para a formalização da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Ata de Registro de Preços possui natureza de compromisso para futura contratação, não gerando obrigação imediata de aquisição por parte da Administração Pública, motivo pelo qual a indicação dos recursos orçamentários será exigida apenas quando da formalização dos contratos ou da emissão dos instrumentos equivalentes destinados à aquisição dos materiais registrados.

13.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

13.4. Quando da celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou da emissão de instrumento substitutivo legalmente admitido, a Administração promoverá a indicação da respectiva dotação orçamentária, fonte de recursos, elemento de despesa e demais informações exigidas pela legislação vigente.

13.5. A efetivação das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição dos materiais registrados, observadas as necessidades administrativas e o interesse público.

13.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão orçamentária municipal, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos e contribuindo para a racionalização dos gastos governamentais.

13.7. Dessa forma, a ausência de indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos estimados não constitui óbice à realização do certame, uma vez que a legislação aplicável admite expressamente tal procedimento nas contratações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, executar integralmente o objeto contratado com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento.

14.2. Fornecer os materiais objeto da contratação de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

14.3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, devidamente acondicionados, protegidos e em perfeitas condições de uso e conservação.

14.4. Fornecer exclusivamente produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem defeitos, vícios, avarias, adulterações, recondicionamento ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade.

14.5. Garantir que todos os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando as normas técnicas, certificações, registros e padrões de qualidade aplicáveis a cada produto, quando exigíveis.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração, arcando com todos os custos decorrentes da execução do objeto.

14.7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo definido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência, os materiais recusados em virtude de defeitos, vícios, avarias, divergências quantitativas, inadequação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade identificada durante o recebimento ou utilização dos produtos.

14.8. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou impropriedades verificadas na execução do objeto, adotando todas as medidas necessárias para restabelecer a regularidade do fornecimento e evitar prejuízos à Administração.

14.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

14.10. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações contratuais, apresentando as respectivas justificativas e as medidas corretivas propostas.

14.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, civis e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

14.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas, promovendo o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados.

14.13. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e elementos solicitados pelos servidores designados para acompanhamento da execução do objeto.

14.14. Atender prontamente às solicitações, notificações, determinações e recomendações expedidas pela Administração no âmbito da gestão e fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias dentro dos prazos fixados.

14.15. Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo todas as informações necessárias à correta identificação dos produtos fornecidos, das Ordens de Fornecimento atendidas e dos valores correspondentes.

14.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.17. Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, de proteção ao consumidor e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais contratados.

14.18. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, pela legitimidade dos documentos apresentados e pela qualidade dos produtos ofertados, respondendo administrativamente, civilmente e penalmente por eventuais irregularidades constatadas.

14.19. Garantir o fornecimento dos materiais registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições da proposta vencedora, os quantitativos contratados e as disposições legais aplicáveis.

14.20. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes, executando o objeto com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

CLÁUSULA 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Administração Municipal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto, especialmente os quantitativos solicitados, os locais de entrega, os prazos para fornecimento e demais orientações pertinentes à contratação.

15.3. Disponibilizar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, prestando as orientações que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Receber os materiais fornecidos provisoriamente e, após a realização das verificações quantitativas e qualitativas cabíveis, promover o recebimento definitivo quando constatado o atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando as disposições dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas e exigindo sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

15.8. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

15.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação da regular execução do objeto, apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato.

15.11. Proceder à liquidação da despesa somente após a verificação da conformidade dos materiais efetivamente fornecidos e do cumprimento das exigências contratuais, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

15.12. Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o procedimento licitatório, podendo solicitar a atualização dos documentos sempre que julgar necessário para fins de acompanhamento contratual.

15.13. Promover o registro e a formalização de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, assegurando a adequada instrução processual e a preservação dos elementos necessários à fiscalização e ao controle dos atos administrativos.

15.14. Adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário em decorrência de falhas, irregularidades ou inadimplemento contratual imputáveis à contratada.

15.15. Fornecer condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados para entrega, disponibilizando servidor responsável para acompanhamento, conferência e recebimento dos produtos fornecidos.

15.16. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução da contratação, promovendo a gestão adequada dos recursos públicos envolvidos.

15.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto à perfeita execução do objeto, à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

15.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato, omissão ou conduta da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente incidente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Considera-se também comportamento ensejador de sanção administrativa:

I. deixar de encaminhar proposta readequada após a fase de lances ou negociação;

II. recusar-se injustificadamente a apresentar documentos complementares solicitados em diligência regularmente instaurada;

III. apresentar produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

IV. deixar de substituir materiais rejeitados pela fiscalização no prazo estabelecido;

V. interromper injustificadamente o fornecimento dos materiais registrados;

VI. descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual.

16.4. Verificada a ocorrência de qualquer das infrações previstas na legislação e neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração e que a conduta não justifique aplicação de penalidade mais gravosa.

16.6. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I. multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

II. multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nas hipóteses de infrações relacionadas à não apresentação de documentação, descumprimento de obrigações acessórias, atraso injustificado ou recusa em formalizar a contratação;

III. multa compensatória entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação correspondente nos casos de inexecução total, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito ou demais infrações de maior gravidade.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis e à eventual perda da garantia da proposta, quando exigida, na forma da legislação aplicável.

16.8. O atraso superior ao prazo fixado pela Administração poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e da adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como quando a gravidade da infração demonstrar a impossibilidade de manutenção da relação contratual, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.11. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos causados à Administração;

V. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

VI. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;

VII. o histórico de execução contratual da empresa perante a Administração.

16.12. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, compensadas administrativamente, cobradas judicialmente ou executadas sobre eventual garantia contratual, quando houver.

16.13. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração de procedimento administrativo próprio, observando-se os prazos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Na aplicação da sanção de multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da ciência da intimação.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido na forma da legislação vigente.

16.16. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, bem como pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.17. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.18. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

16.19. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle mantidos pela Administração Pública, na forma da legislação vigente.

16.20. Os atos administrativos de aplicação de sanções deverão ser devidamente motivados, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA 17 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos materiais objeto da contratação ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

17.2. Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas na contratação.

17.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos aparentes, integridade das embalagens e condições gerais dos produtos, sendo formalizado por meio de assinatura no documento de entrega ou instrumento equivalente.

17.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos nem exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo a Administração com o direito de promover verificações posteriores quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos entregues.

17.5. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a análise detalhada dos materiais fornecidos, verificando, dentre outros aspectos:

- I. conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II. compatibilidade dos quantitativos entregues com os quantitativos solicitados;
- III. integridade física dos produtos;
- IV. qualidade dos materiais fornecidos;
- V. atendimento às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;
- VI. regularidade das embalagens e acondicionamento dos produtos;
- VII. adequação das marcas, modelos e características apresentadas na proposta vencedora.

17.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória das verificações realizadas pela fiscalização contratual, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente que ateste a conformidade integral dos materiais entregues.

17.7. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ressalvadas situações excepcionais que demandem análises complementares devidamente justificadas pela Administração.

17.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a Administração rejeitará total ou parcialmente os materiais fornecidos, comunicando formalmente a ocorrência à contratada.

17.9. Na hipótese de rejeição dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

17.10. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer observando integralmente as especificações técnicas originalmente exigidas, não sendo admitida a entrega de materiais de qualidade inferior, características divergentes ou desempenho incompatível com o objeto contratado.

17.11. Enquanto não forem sanadas as irregularidades constatadas pela fiscalização, os materiais não serão considerados recebidos definitivamente, ficando suspenso o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa correspondente.

17.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, adequação e desempenho dos materiais fornecidos, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a vícios ocultos eventualmente identificados após a aceitação do objeto.

17.13. Verificado posteriormente qualquer defeito de fabricação, vício oculto, inadequação técnica ou desconformidade não identificada durante o recebimento inicial, a contratada ficará obrigada a promover a substituição do produto defeituoso ou inadequado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

17.14. A Administração poderá realizar diligências, inspeções, testes, verificações técnicas ou solicitar informações complementares sempre que entender necessário para assegurar a adequada avaliação dos materiais fornecidos e a proteção do interesse público.

17.15. Considerar-se-á plenamente aceito o objeto somente após a emissão do recebimento definitivo pela fiscalização contratual, momento em que restará comprovado o cumprimento integral das obrigações relacionadas ao fornecimento correspondente.

17.16. Os critérios de aceitação previstos nesta cláusula visam assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação das necessidades que fundamentaram a presente contratação.

CLÁUSULA 18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, mediante ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

18.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia análise técnica e administrativa, devendo ser demonstrado que os preços registrados permanecem compatíveis com os

praticados no mercado, que subsiste o interesse público na manutenção da contratação e que as condições originalmente pactuadas continuam vantajosas para a Administração.

18.3. A prorrogação da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legalmente admitidos, desde que haja previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, bem como demonstração formal da necessidade administrativa correspondente.

18.4. Para fins de eventual prorrogação, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. existência de justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa que deu origem ao registro de preços;
- II. comprovação da vantajosidade econômica da manutenção dos preços registrados em relação aos preços praticados pelo mercado;
- III. concordância do fornecedor registrado quanto à manutenção das condições estabelecidas na Ata;
- IV. inexistência de penalidades ou ocorrências contratuais que desaconselhem a continuidade da relação administrativa.

18.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mero instrumento de registro formal de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, facultando-se à Administração realizar as contratações de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

18.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, conforme a natureza e a complexidade da demanda.

18.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da manutenção contratual e o atendimento dos requisitos legais pertinentes.

18.8. A vigência dos contratos decorrentes da Ata poderá ultrapassar a vigência desta quando formalizados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, permanecendo regidos pelas cláusulas e condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual e pela legislação aplicável.

18.9. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo previamente justificado, observando-se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e da regularidade da execução contratual.

18.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.11. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar a adequada satisfação das necessidades administrativas que fundamentaram a presente contratação.

19. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

19.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à demonstração da vantagem econômica e à compatibilidade com os preços registrados, mediante a realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante instruir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio;
- III – comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
- IV – indicação da dotação orçamentária correspondente;
- V – autorização da autoridade competente.

19.4. A utilização da Ata por órgãos não participantes dependerá da anuência do fornecedor registrado, que poderá aceitar ou não o fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

19.5. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.

19.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.

19.7. Compete ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites e condições para adesão, bem como autorizar formalmente sua realização.

19.8. O órgão ou entidade não participante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade sobre a execução contratual.

19.9. A adesão à Ata deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos no objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA 20 – DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando a natureza do objeto e os estudos realizados durante a fase preparatória da contratação, foram identificados riscos inerentes ao fornecimento dos materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os quais poderão impactar a execução da futura contratação caso não sejam adequadamente monitorados e tratados.

20.2. Entre os principais riscos identificados destacam-se:

RISCO	POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
Atraso na entrega dos materiais	Comprometimento das atividades de manutenção e conservação dos bens públicos	Estabelecimento de prazo contratual de entrega, fiscalização contínua e aplicação de sanções em caso de inadimplemento
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Prejuízo à qualidade dos serviços executados e desperdício de recursos públicos	Conferência rigorosa dos materiais no recebimento e substituição obrigatória dos itens recusados
Desabastecimento do fornecedor	Interrupção do fornecimento dos materiais demandados	Exigência de capacidade operacional compatível e acompanhamento da execução contratual
Oscilações significativas de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro da contratação	Aplicação dos mecanismos legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis
Apresentação de produtos de baixa qualidade	Redução da durabilidade e eficiência dos serviços executados	Fiscalização técnica, recebimento definitivo condicionado à conformidade e substituição dos materiais inadequados
Descumprimento das obrigações contratuais	Prejuízos à Administração e à continuidade dos serviços públicos	Monitoramento permanente da execução e aplicação das sanções previstas na legislação

20.3. Os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, sendo considerados administráveis mediante a adoção das medidas de controle, acompanhamento e fiscalização previstas neste Termo de Referência.

20.4. A gestão dos riscos será realizada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao gestor e ao fiscal da contratação monitorar continuamente a execução do objeto e adotar as providências necessárias para minimizar eventuais impactos à Administração.

20.5. A análise de riscos constante desta cláusula integra o planejamento da contratação e tem por finalidade fortalecer os mecanismos de governança, controle e eficiência da futura execução contratual.

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.2. Todas as informações, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de execução, condições de habilitação, regras de fiscalização, critérios de pagamento e demais exigências constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal durante a fase de planejamento da contratação.

21.3. A contratação pretendida possui compatibilidade com as atribuições institucionais das Secretarias Municipais e destina-se ao atendimento de necessidades permanentes relacionadas à manutenção, conservação, adequação e funcionamento da infraestrutura pública municipal, bem como à disponibilização de equipamentos destinados à proteção dos servidores que atuam na execução dessas atividades.

21.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das demandas apresentadas pelas unidades administrativas participantes, no histórico de consumo, nas necessidades projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, possuindo caráter meramente estimativo e não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

21.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, melhor gestão dos estoques públicos e atendimento célere das necessidades das Secretarias Municipais.

21.6. A pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a estimativa da contratação reflita os valores praticados no mercado para objetos de natureza semelhante, permanecendo seu conteúdo resguardado sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da referida lei.

21.7. A Administração poderá promover ajustes formais, correções materiais, adequações de redação e demais providências necessárias ao aperfeiçoamento do procedimento licitatório, desde que não impliquem alteração da essência do objeto ou prejuízo à competitividade do certame.

21.8. Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais.

21.9. Após a conclusão dos estudos técnicos, levantamento das necessidades administrativas, análise das soluções disponíveis no mercado, estimativa das quantidades, avaliação dos riscos envolvidos e verificação da viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público, revelando-se apta a atender satisfatoriamente às demandas das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

21.10. Diante do exposto, fica demonstrado que a futura contratação atende aos requisitos de conveniência, oportunidade, eficiência, economicidade e interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Bom Jardim/MA, 24 de junho de 2026.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE CUSTO (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:

➤ **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr (s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

➤ **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Sociedade Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- ☐ Normal.

➤ **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

➤ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XX de XXXXXX de 2025.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O Município de Bom Jardim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no (a) XXXXXXXX, Bom Jardim/MA, neste ato representado (a) pelo (a) XXxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria N° XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXX, processo administrativo N° XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade N° XXXX e CPF n° XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto N° 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação N° XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.1.1.1. previsão expressa desta possibilidade neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

5.1.1.3. análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

5.1.1.4. realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;

5.1.1.5. anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

5.1.1.6 formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº

14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº

11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bom Jardim/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Orgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Beneficiária

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2026.
PROCESSO N.º XXXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.229.975/0001-72, com sede à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº XXXXX neste ato, representada por **XXXXXXXX**, RG nº XXXXXX, CPF Nº XXXXX, Secretaria Municipal de XXXX, Portaria XXX – GB, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF Nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Nº XXXXX e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do (a) XXXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º (terceiros) grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O preço pactuado no item 5.1 será pago até o 10º (décimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo (a) "Secretaria Municipal", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de 3º (terceiros) conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jardim/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão

as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Bom Jardim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao item 8.41 do edital.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- a) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta